



000451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	RDC - Regime Diferenciado Nº 000007/2023 - 31/03/2023 - Processo Nº 007810/2023
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	15/06/2023
Tipo	ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, reuniu-se em sessão reservada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº 22, de 27 de abril de 2023, na sala da Comissão, para dar continuidade a análise e o julgamento da Proposta de Preços do RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 000007/2023, referente o processo nº 007810/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE MAROBÁ X DIVISA COM MARATAÍZES. Iniciado os trabalhos verifica-se que a empresa BRACO FORTE REFORMAS EM GERAL LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar, embora tenha permanecido com o percentual inicial proposto, não apresentou os documentos pertinentes à fase posterior à competitividade, estando inapta a prosseguir no certame. Em prosseguimento, é importante registrar que o CONSÓRCIO PG MAROBÁ, em 04/05/2023, protocolizou nesta Administração informações quanto o desenquadramento de empresa de pequeno porte (EPP) da licitante MOPREM CONSTRUTORA LTDA, classificada provisoriamente em terceira colocação, relacionando, inclusive, os valores pagos por diversos órgãos públicos no exercício de 2022 e, via de consequência, recebidos por ela (fls. 430/432). Posto isso, considerando a declaração expressa da condição de EPP (fl. 389), a CPL promoveu diligência, com base no item 23.3 do edital, no portal de transparência dos órgãos públicos mencionados na informação, conforme comprovação nas folhas 434/445, de maneira que vislumbramos o recebimento de pagamentos no valor total superior a R\$ 4.800.000,00, valor limite previsto como requisito de enquadramento de EPP. Ato contínuo, após a referida verificação, a CPL realizou consulta ao setor jurídico municipal narrando todos os fatos e, por fim, solicitou manifestação acerca do procedimento legal que deveria ser procedido no caso em tela. Em atendimento à solicitação, a Procuradoria emitiu parecer concluindo que perante o texto legal previsto no artigo 3º, § 9º da Lei 123/2006, encontra-se cessado o direito de tratamento diferenciado da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, visto a constatação que o limite que caracteriza a EPP foi excedido. Dito isso, com fundamentação na diligência realizada, na lei em comento e no parecer jurídico, esta Comissão entende não haver o instituto

ccc
~~_____~~




000452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

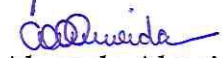
Licitação	RDC - Regime Diferenciado Nº 000007/2023 - 31/03/2023 - Processo Nº 007810/2023
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	15/06/2023
Tipo	ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

denominado de "empate ficto" previsto no artigo 44, § 1º da lei de tratamento diferenciado às ME/EPP, razão pela qual declara o CONSÓRCIO PG MAROBÁ classificado provisoriamente em primeiro lugar, ficando, desde já, convocado a reelaborar e apresentar, no meio eletrônico do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta ajustada ao valor e percentual arrematado, nos termos dos itens 11.8 e 11.9 do Edital. A proposta ajustada será juntada aos autos e encaminhada para análise e parecer conclusivo da equipe técnica da secretaria requisitante. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, sendo a ata lavrada e assinada pelos presentes. Publique-se


Selma Henriques de Souza
Presidente CPL


Elisangela Belonia Moreira
Secretária


Rômulo Brandão Fernandes
Membro


Adelita Alves de Almeida
Membro